

DIÁRIO OFICIAL



Nº 1273

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Quinta-feira 12 de Março de 2026

Páginas 25

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Vice-Prefeito

Anderson Marcos Moratorio

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Hylder Menezes de Andrade

Procurador Geral do Município



SEGOV

Secretária Especial de Governo

Leonardo de Medeiros

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rosilene Teles

Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás

Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará

FONE: (94) 3346-1721

www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.

Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221

diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO - PÁG. 03
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM..... - PÁG. 04
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 04
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON..... - PÁG. 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PÁG. 07
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV..... - PÁG. 08
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 08

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC..... - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..... - PÁG. 16
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS..... - PÁG. 17
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 17

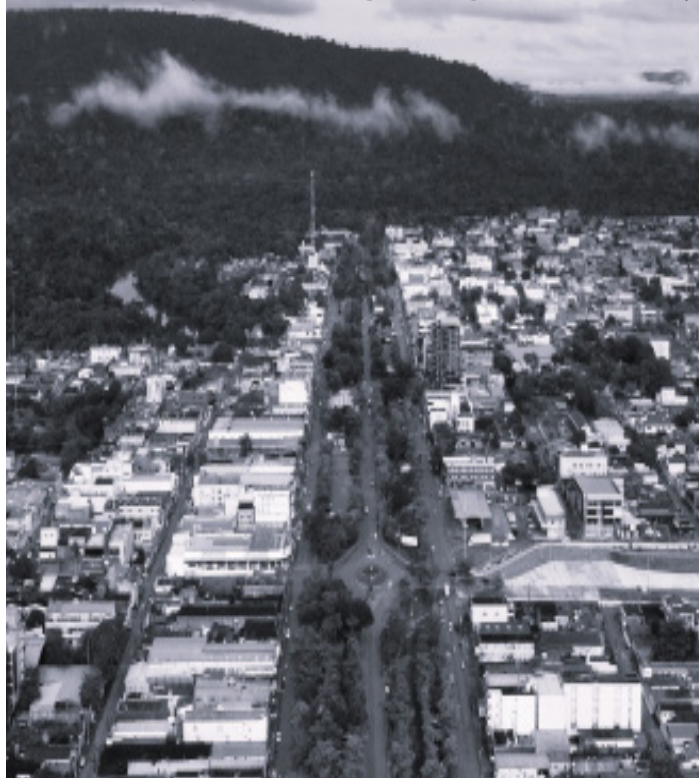
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB..... - PÁG. 22
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR - PÁG. 24
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 24

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS..... - PÁG. 25
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG. 25

RODOVIA FAISAL SALMEN



ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete: Genésio da Silva Filho
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE- PREFEITO

Vice-Prefeito: Francisco Alves de Souza
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretária: Joelma de Moura Leite
Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária:
Tel.: (94) 3356-1721
E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário: Glauton de Sousa Silva
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Roginaldo Rebouças Rocha
Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretária: Maura Regina Paulino
Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Luiz Antonio Mendes Veloso
Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Neil Armstrong da Silva Soares
Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA

Secretário: Celio Fernandes da Silva
Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB

Secretário: Herlon Soares da Silva
Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909
E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: Aroldo Leiser de Sena
Tel.: (94) 3356-0934
E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Hipólito do Nascimento Gomes
Tel.: (94) 3346-2182
E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: Linei Fernandes Guimarães
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Adriana Carla Marques Correa
Tel.: (94) 3356-0773
E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Jhonatas de Souza dos Santos
Tel.: (94) 3346-2007
E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Eder Ramiro da Silva,
Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretário: Israel Pereira Barros
Tel.: (94) 3346-7268
E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Francisângela Vicente Ferreira de Resende
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Valdemir Nogueira da Silva
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Layla Danielly Costa Pinheiro
Tel.: (94) 3346-7679
E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Anderson Marcos Moratorio
Tel.: (94) 98407-6124
E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Erikson Nunes
Tel.: (94) 3346-7261
E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Hylder Menezes de Andrade
Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coordenador: André Luiz Silva Conceição
Tel.: (94) 3356-3482
E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Melina Pereira Caiado
Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Bariloche Teixeira da Silva Oliveira
Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Walter Viana de Carvalho Filho
Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Diretor: Leonardo de Medeiros
Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenadora: João Assi
Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Juliana Pereira Câmara de Souza
Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Anderson Cristiano Sales Silva
Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretora: Cristina Rosa Santos
Tel.: (94) 3356-0611
E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RELIGIOSOS - DARP

Diretor: José Gerardo Teixeira
Tel.: (94) 3346-8218
E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI

Diretor: Kangó Xikrin
E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coordenador:
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenador: Linicker Pereira Sousa
Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUIDORIA

Coordenador: Wisley Noé Marques Cardoso
Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS - COPEC

Coordenador: Marksan Gomes da Silva
Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026 – GABINETE

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar o Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 021, de 02 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 20260241, firmado com a empresa NATIVU´S LTDA, para fornecimento de equipamentos de som destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dave Macleany Santos Gomes, Decreto nº 262/2025, CPF: XXX.547.XXX-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260241, devendo representar o Gabinete do Prefeito perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação comunicar, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor Dave Macleany Santos Gomes, fica designada como suplente, a servidora Jessica Danilly Lacerda Mota, Decreto 1256/2025, CPF: XXX.437.XXX-00, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2026.

Parauapebas - PA, 10 de março de 2026.

Genésio da Silva Filho

Chefe de Gabinete

Decreto nº 021/2026

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 026/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 20260241	UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE
CONTRATADO: NATIVU´S LTDA	
CNPJ/CPF: 17.327.127/0001-12	SALDO ATUAL DO CONTRATO: R\$27.051,70 (vinte e sete mil, cinquenta e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de som destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, o servidor Dave Macleany Santos Gomes, Decreto 262/2025, lotado no Gabinete do Prefeito, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado

Dave Macleany Santos Gomes

Jessica Danilly Lacerda Mota

Fiscal do Contrato Suplente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****LEI****LEI Nº 5.637, DE 11 DE MARÇO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS (PROJETO "SEMENTES DO ECA") E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) em todos os órgãos e instituições públicas municipais que atuem na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, bem como em instituições privadas que desenvolvam atividades voltadas para essa faixa etária.

Art. 2º A divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito do Município de Parauapebas, será orientada por diretrizes de caráter educativo, informativo e preventivo, com o objetivo de promover o conhecimento e o respeito aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A implementação das ações de que trata o caput observará a legislação vigente, a competência dos órgãos municipais envolvidos e a disponibilidade orçamentária e administrativa.

§ 2º As ações de divulgação deverão considerar, entre outras diretrizes:

I – a ampliação do acesso da população às informações contidas no ECA;

II – o estímulo à atuação articulada entre órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil;

III – a priorização de métodos acessíveis e compatíveis com a realidade local para a disseminação dos direitos da criança e do adolescente;

IV – a integração com campanhas públicas que promovam a proteção integral da infância e adolescência. (Redação dada pela Emenda nº 30/2025)

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber. (Redação dada pela Emenda nº 30/2025)

Art. 4º O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei poderá ensejar a adoção de medidas administrativas por parte do Poder Executivo, visando garantir a efetividade da divulgação dos direitos assegurados no ECA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 11 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Protocolo: 45018**LEI Nº 5.638, DE 11 DE MARÇO DE 2026.****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE PARAUAPEBAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Skate de Parauapebas, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Parauapebas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Protocolo: 45019**DECRETO****DECRETO Nº 631, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração da destinação do bem imóvel declarado de interesse público por meio do Decreto nº 263, de 9 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do §6º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, sobre a perda objetiva de interesse público em manter a destinação do bem prevista no decreto expropriatório;

CONSIDERANDO o interesse público na alteração da destinação da área desapropriada, prevista no Decreto nº 263, de 2020, que agora passa a ser a destinação da sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento e a Implantação do Centro de Convenções de Parauapebas, mantendo-se a utilidade pública da destinação da área.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a destinação dos imóveis situados à Rodovia PA-160, quadra 86, sendo: lote 13, com 1.301,13m² e lote 14, com 1.302,54m², totalizando 2.603,67m², bairro Parque dos Carajás, neste Município, com matrículas de nº 46.267 e nº 46.268, respectivamente, registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas, declarado de interesse público por meio do Decreto nº 263, de 9 de março de 2020, que passa a ser afetado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN e à implantação do Centro de Convenções de Parauapebas, sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN.

Art. 2º O Decreto nº 263, de 9 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O imóvel que menciona o artigo anterior será destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e à implantação do Centro de Convenções de Parauapebas, sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 4 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 45006**PORTARIA****PORTARIA Nº 082, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas no § 1º e § 2º, art. 214, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 027, de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2026, foi instaurado Procedimento Administrativo destinado à revisão do Processo Administrativo Disciplinar originariamente instaurado pela Portaria nº 283/2024, em face do servidor T. S. de S., matrícula nº 7279, ocupante do cargo efetivo de Professor;

CONSIDERANDO que, após a apresentação de novas informações médicas pela patrona do referido servidor, acompanhadas de pedido de Reconsideração Administrativa, a Procuradoria-Geral do Município, por intermédio do Ofício nº 049/2026-PGM/ND, de 09 de janeiro de 2026, manifestou-se no sentido da instauração de revisão processual para análise do recurso interposto, bem como da realização de nova avaliação por Junta Médica Oficial, a fim de aferir, de forma técnica e conclusiva, se, ao tempo da suposta infração, o servidor detinha plena capacidade de compreensão quanto à ilicitude do ato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Lei Municipal n 2 4.231/2002, segundo o qual, havendo dúvida acerca da sanidade mental do acusado, a Comissão deverá propor à autoridade competente que o mesmo seja submetido a exame por Junta Médica Oficial, da qual participe, obrigatoriamente, ao menos um médico psiquiatra;

CONSIDERANDO quea Portaria nº 077, de 5 de março de 2026, publicada em 9 de março de 2026, instaurou o Incidente de Sanidade Mental, a fim de que se possa averiguar a integridade mental do servidor T. S. de S.;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026/GPAD/CTRH/SEMAO;

R E S O L V E:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor T. S. de S., matrícula nº 7279, ocupante do cargo efetivo de Professor, visando a apuração de supostas infrações dos incisos II, III e VIII do art. 180 e inciso X do art. 199, da Lei Municipal nº 4.231/2002, até a expedição do laudo pericial e, consequentemente, a conclusão do Incidente de Sanidade Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 10 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 44981

PORTARIA Nº 080, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Assegura o pagamento de complementação ao auxílio-doença pago pelo INSS à servidora Naat Shesttfany Monte Bezerra Costa.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.213/91, que garante ao segurado, durante o período de auxílio-doença, o pagamento de diferença entre o valor deste e o de sua remuneração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 071/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica assegurado à servidora Naat Shesttfany Monte Bezerra Costa, o direito previsto no art. 63, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, referente ao pagamento mensal de diferença de remuneração, a título de complementação ao auxílio-doença concedido pelo INSS.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda está autorizada a efetuar o pagamento das diferenças retroativas ao período de 8 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, que deverão ser devidamente apuradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de unidade orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 5 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 45007

PROCON

DECISÃO

DECISÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

Processo Administrativo: 24.11.0163.001.00187-3

Consumidor: RUFINO BARBOSA REINALDO

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): BANCO BRADESCO E CLUBE SEBRASEG

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12 E 38.075.234/0001-70

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Vilma Santos de Amorim Teles

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

16/01/2026

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 44999

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO F087/2026

Número do processo: 25.11.0163.001.00135-3

Consumidor (a): ORLANDINA SILVA PIMENTELNº CPF:

Fornecedor: CONSULTORIO ODONTOLOGICO TOP DENTERazão Social: MARCONDES & SCHRAM LTDA.CNPJ: 09.063.304/0001-72Endereço: RUA B - Nº 493 - CIDADE NOVA - Parauapebas - PA - 68515-000Endereço de Correspondência: Ref.: APRESENTAR DEFESA.O Grupo Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Parauapebas no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º e 33º, § 2º do Decreto Federal nº2.181 de 19.03.1997, vem por meio deste instrumento NOTIFICAR ESTE FORNECEDOR PARA QUE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, APRESENTE DEFESA ADMINISTRATIVA ACERCA DA RECLAMAÇÃO FORMULADA PELA CONSUMIDORA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA RECLAMAÇÃO E EVENTUAL APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR."O fornecedor de produto ou de serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos" (art. 34, Lei 8.078/90).Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 36, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, a recusa ao comparecimento ou desrespeito a determinações e/ou convocações do PROCON, órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracterizam crime de desobediência na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade com poderes para aplicar sanções administrativas cabíveis. As penalidades podem ser tanto a inclusão do fornecedor no cadastro de reclamações fundamentadas municipal estadual e federal (art. 44 da Lei 8.078/90), como a aplicação de Multa que pode variar entre R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais) até R\$ 30.121.000,00(trinta milhões cento e vinte e um mil reais), segundo o art. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor. A imposição das Sanções administrativa não obsta a imposição das sanções cíveis cabíveis, bem como o encaminhamento do caso a Delegacia Especializada DECON e/ou Ministério Público, para a apuração de responsabilidade penal.

Parauapebas/PA, 11 de Março de 2026.

Andressa Priscila do Nascimento Melo Vilhena

Protocolo: 45004

NOTIFICAÇÃO F088/2026**Número do processo: 26.01.0163.001.00140-3**

Consumidor (a): DAIANY SOUSA GOMES

Nº CPF:

Fornecedor: ODONTOCOMPANY

Razão Social: R B ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.157.225/0001-94

Endereço: R B, Nº 361, QD.16, LT. 30 - BAIRRO CIDADE NOVA - Parauapebas - PA - 68515-000

Endereço de Correspondência:

Ref.: APRESENTAR DEFESA.

O Grupo Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Parauapebas no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º e 33º, § 2º do Decreto Federal nº2. 181 de 19.03.1997, vem por meio deste instrumento NOTIFICAR ESTE FORNECEDOR PARA QUE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, APRESENTE DEFESA ADMINISTRATIVA ACERCA DA RECLAMAÇÃO FORMULADA PELA CONSUMIDORA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA RECLAMAÇÃO E EVENTUAL APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

“O fornecedor de produto ou de serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos” (art. 34, Lei 8.078/90). Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 36, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, a recusa ao comparecimento ou desrespeito a determinações e/ou convocações do PROCON, órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracterizam crime de desobediência na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade com poderes para aplicar sanções administrativas cabíveis. As penalidades podem ser tanto a inclusão do fornecedor no cadastro de reclamações fundamentadas municipal estadual e federal (art. 44 da Lei 8.078/90), como a aplicação de Multa que pode variar entre R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais) até R\$ 30.121.000,00 (trinta milhões cento e vinte e um mil reais), segundo o art. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor.

A imposição das Sanções administrativa não obsta a imposição das sanções cíveis cabíveis, bem como o encaminhamento do caso a Delegacia Especializada DECON e/ou Ministério Público, para a apuração de responsabilidade penal.

Parauapebas/PA, 11 de Março de 2026.

Protocolo: 45015**TERMO DE NOTIFICAÇÃO FORNECEDOR IMPRESSO - AUDIÊNCIA****Número de Atendimento: 26.01.0163.001.00140-3**

DADOS DO FORNECEDOR

Nome Fantasia: ODONTOCOMPANY

Razão Social: R B ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.157.225/0001-94

Endereço: R B, Nº 361, QD.16, LT. 30 - BAIRRO CIDADE NOVA - Parauapebas - PA - 68515-000

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (94) 99196-0688

E-mail Institucional: R.M.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

DADOS DO CONSUMIDOR

Consumidor: DAIANY SOUSA GOMES

CPF/CNPJ:

Endereço: - Parauapebas - PA - 68515-000

E-mail:

Dispositivos legais aplicáveis:

O Procon Municipal de Parauapebas - PA notifica o (a) fornecedor(a) acima qualificado (a) para comparecer à audiência de conciliação presencial que será realizada neste órgão, na Sala de Audiência do Procon, situado na Rua Araguaia, nº 40, Bairro Rio Verde, nesta cidade, no dia e hora abaixo designados:

Data: 01/04/2026 às 08:30

RESUMO DOS FATOS

Relato:

A consumidora informa que, no ano de 2023, realizou a contratação de um implante dentário, pelo qual pagou o valor de R\$ 3.700,00, de forma parcelada. A consumidora realizou a primeira cirurgia com o cirurgião indicado pela clínica, a qual não obteve sucesso. Posteriormente, o referido profissional deixou a clínica sem prestar qualquer esclarecimento.

Após aproximadamente seis meses, a clínica contratou outro cirurgião para reavaliar os implantes abandonados pelo profissional anterior. Na ocasião, a consumidora foi informada de que seria necessário realizar nova cirurgia, uma vez que a primeira não havia sido executada corretamente.

Entretanto, a segunda cirurgia também não foi realizada de forma adequada. Após nova análise, agora por um terceiro cirurgião contratado pela clínica, a consumidora foi informada de que deveria ser submetida a uma terceira cirurgia, a qual foi realizada em 02/07/2025. Contudo, o problema dentário da consumidora não foi resolvido nem concluído, mesmo após a realização de diversas cirurgias.

A consumidora tentou, por diversas vezes, resolver a situação diretamente com o fornecedor. Todavia, a clínica informa que está em busca de salas para atendimento e que há apenas uma previsão futura para a conclusão do serviço contratado.

Diante da ineficácia do serviço prestado, a consumidora procurou outra clínica para reparar o dano sofrido e resolver o seu problema, arcando com os respectivos gastos, uma vez que o serviço anteriormente contratado não foi efetivamente prestado.

Pedido:

Dessa forma, considerando que o serviço não foi devidamente prestado, a consumidora requer a restituição de R\$3.7000,00, devidamente corrigido monetariamente, desde a data do desembolso, podendo ser restituindo na conta bancária.

AG:

CC:

Banco Nubank Art 4º - A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995) Art 4º, I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo; Art 6º - São direitos básicos do consumidor: Art 6º, III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (Redação dada Lei nº 12.741, de 8.12.2012); Art 6º, IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; Art 6º, V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas; Art 6º, VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; Art 40, §3º - O consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros, não previstos no orçamento prévio. Art 18, §1º, II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

Fica a empresa acima qualificada NOTIFICADA a apresentar, em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, caso ainda não tenha apresentado nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2.181/97. Do mesmo modo ainda, deverá apresentar junto com a defesa, as provas que fundamentam sua impugnação, nos termos do art. 44 do Decreto 2.181/97.

Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição; sendo pessoa física, documentos pessoais (C.I. e CPF).

Caso o fornecedor não compareça ou não apresente resposta, será apreciada a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguindo o trâmite da reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer toda a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

20 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 45014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****PORTARIA 353/2026 SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da licença por motivo de doença em pessoa da família da(o) servidor(a) ANDERSON JORGE SERIQUE MONTEIRO, do cargo de provimento efetivo de ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO, sob a matrícula nº 7016, empossado(a) em 02/05/2017.

Art. 2º O período da licença será de 03/03/2026 a 17/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 45026**PORTARIA 352/2026 SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família a (o) servidor (a) SILVANIA BILA NEVES COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 1, sob a matrícula 143, empossado (a) em 31/03/1994.

Art. 2º O período da licença será de 09/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias corridos. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante parecer de junta médica oficial. Excedido o prazo estabelecido, a licença poderá ser prorrogada, sem remuneração, por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 45027**PORTARIA 354/2026 SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família a (o) servidor (a) DILORIMA MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TEC ENFERMAGEM, sob a matrícula 0532, empossado (a) em 27/03/2006.

Art. 2º O período da licença será de 02/03/2026 a 31/03/2026, totalizando 30 (trinta) dias corridos. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante parecer de junta médica oficial. Excedido o prazo estabelecido, a licença poderá ser prorrogada, sem remuneração, por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 45028**PORTARIA 355/2026 SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) ESTEFANI PAULA ALEXANDRE DE ARAUJO FERNANDES, mat. 5745, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 23/03/2026 a 21/04/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 06/08/2015 a 05/08/2020 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 45029

PORTARIA 356/2026 SEMAD/DP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) MARIA MADALENA MACEDO VIEIRA, mat. 7244, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 1, no período de 09/03/2026 a 06/06/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 28/06/2018 a 27/06/2023 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 45030

PORTARIA 357/2026 SEMAD/DP

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO Ofício 404/2026 - GAGP/DGTDAT/SEMSA;

CONSIDERANDO Requerimento do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 287/2026, a qual concede licença-prêmio ao(à) servidor(a) SUZANNE TRINDADE RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de TEC ENFERMAGEM, mat. 2394.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 45032

ERRATA**ERRATA Nº 007/2026 - SEMAD/DP**

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação da Portaria nº 348/2026 - SEMAD/DP, que concedeu horário especial à servidora CRISTINA SILVA PEDROSO.

ONDE SE LÊ

"Art. 2º A aplicação do percentual definido no artigo anterior resulta na carga horária semanal de 160 horas."

LEIA-SE

"Art. 2º A aplicação do percentual definido no artigo anterior resulta na carga horária mensal de 160 horas."

Parauapebas-PA, 10 de março de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 45033

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 0007/2026**

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso,

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/03/2026, ÀS 14:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras.dtic@parauapebas.pa.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de serviços de desinstalação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com reposição de peças, para atendimento das demandas da Secretaria Especial de Governo – SEGOV

Valor Estimado do Processo: R\$ 64.296,18 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Parauapebas-PA, 11 de março de 2026

Leonardo de Medeiros

Secretário Adjunto Especial de Governo

Decreto nº 074/2025

Protocolo: 45000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 0008/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso,

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/03/2026, ÀS 14:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras.dtic@parauapebas.pa.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de painel eletrônico de chamados para gerenciamento e controle de filas de atendimento presencial, com emissão de senhas, monitoramento em tempo real e geração de relatórios gerenciais, destinado ao atendimento das demandas do Serviço Nacional de Emprego – SINE, da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA.

Valor Estimado do Processo: R\$ 64.416,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).

Parauapebas-PA, 11 de março de 2026

Leonardo de Medeiros

Secretário Adjunto Especial de Governo

Decreto nº 074/2025

Protocolo: 45001

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 8.2025-004SEMSA****ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-004SEMSA)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Contratações Públicas/SEMSA, através de sua Pregoeira devidamente designada pela Portaria nº 010/2026, torna público que às 09h00min do dia 31 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares diversos, produtos para saúde, acessórios médicos e de enfermagem, saneantes, produtos para higiene, limpeza e esterilização, curativos especiais e itens para ostomia, insumos laboratoriais, tubos, cânulas, sondas, bem como materiais para punção e incisão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará;

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no Portal da Prefeitura <https://www.governotransparente.com.br/45079490>, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, a partir do dia 18/03/2026, nos termos do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

Após a publicidade, os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações poderão ser encaminhados através do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail institucional coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br com cópia para licitacao@semsapbs@gmail.com até às 23h59min do dia 26/03/2026, em observância ao prazo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para abertura do certame.

Parauapebas - PA, 11 de março de 2026.

VITÓRIA ROTTERDAM LISBOA DIAS

Comissão Especial de Contratação SEMSA

Pregoeira

Portaria nº 010/2026-GAB/PMP

Protocolo: 45020**EXTRATO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260242 3.2025-001SEMSI****ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260242****ORITUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.2025-001SEMSI**

Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.

Finalidade: Registro de preços para contratação de empresa para execução de Serviços de Sinalização Vertical, Horizontal nas vias urbanas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.2025-001SEMSI

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.2025-001SEMSI, conforme abaixo:

Empresa: PRIME ADMINISTRADORA LTDA; CNPJ nº 29.022.511/0002-77, estabelecida à Rua B 1, S/N, Quadra 37, Lote 43, Loteamento Etapa 02, Cidade Jardim, Parauapebas- PA, CEP 68.515-000, representada neste ato pelo Sr(a). EBERT RODRIGUES DE SOUSA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

403368 COMPLEMENTARES - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBR UNIDADE 1,00 28.755,940 28.755,94

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

403369 COMPLEMENTARES - DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO UNIDADE 1,00 219.105,460 219.105,46

DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO

403370 COMPLEMENTARES - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM MÊS 12,00 27.581,580 330.978,96

ENCARGOS COMPLEMENTARES

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES

403393 COMPLEMENTARES - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCA MÊS 12,00 5.032,820 60.393,84

RGOS COMPLEMENTARES

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES

403394 COMPLEMENTARES - CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO UNIDADE 20,00 73,390 1.467,80

- H = 75 CM E BASE QUADRADA

CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO - H = 75 CM E BASE

QUADRADA DE 40 x 40 CM

403395 COMPLEMENTARES - BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CA UNIDADE 10,00 366,430 3.664,30

NALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - C =

BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE

TRÂNSITO - C = 100 CM, L = 50 CM e H = 55 CM

403396 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Manutenção/reco METRO QUADRADO 50.188,70 23,430 1.175.921,24

mposição de sinalização - pi

Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de

faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

403397 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA DE SETA METRO QUADRADO 101.044,23 34,810 3.517.349,65

S E ZEBRADOS - ESPESSURA DE

PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - ESPESSURA DE 0,6 MM -

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

403398 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LAMINADO ELASTO METRO QUADRADO 1.974,60 161,520 318.937,39

PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HO
 LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL -
 ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
 403399 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA COM TER METRO QUADRADO 1.110,72 79,700 88.524,38
 MOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ES
 PINTURA COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE
 3,0 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
 403400 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TACHÃO REFLETIV UNIDADE 578,55 62,360 36.078,38
 O EM RESINA SINTÉTICA - BIDI
 TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL -
 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
 403401 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TACHA REFLETIVA METRO QUADRADO 16.274,30 38,890 632.907,53
 EM RESINA SINTÉTICA - BIDIR
 TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL -
 COM 1 PINO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
 403402 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - REMOÇÃO DE SINA METRO QUADRADO 1.800,00 4,050 7.290,00
 LIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESA
 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM
 403403 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL - POSTE TIPO 1: Sup UNIDADE 2.736,00 359,560 983.756,16
 orte metálico galvanizado pa
 POSTE TIPO 1: Suporte metálico galvanizado para placa
 de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de
 0,60 m - fornecimento e implantação
 403404 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL - POSTE TIPO 2: Sup UNIDADE 2.375,00 405,250 962.468,75
 orte metálico galvanizado p
 POSTE TIPO 2: Suporte metálico galvanizado para placa
 de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de
 1,00 m - fornecimento e implantação
 403405 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL - Placa em aço - pe METRO QUADRADO 937,20 383,900 359.791,08
 lícula I + I - fornecimento
 Placa em aço - película I + I - fornecimento e
 implantação
 403406 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL - SEMIPÓRTICO METÁL UNIDADE 14,00 47.869,160 670.168,24
 ICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO
 SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/S
 E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M² - FORNECIMENTO E
 INSTALAÇÃO
 403407 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA EM ALUMÍNIO METRO QUADRADO 174,30 927,480 161.659,76
 COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0
 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA EM ALUMÍNIO
 COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, AÉREA - PELÍCULA
 RETRORREFLETIVA GRAU X - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
 403409 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE METRO QUADRADO 666,00 20,930 13.939,38
 PAVIMENTO ASFÁLTICO, e=5 cm,
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE
 PAVIMENTO ASFÁLTICO, e=5 cm, DE FORMA MECANIZADA, SEM
 REAPROVEITAMENTO, EMPOLAMENTO DE 25%. AF_12/2017
 403410 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA METRO CÚBICO 33,30 165,190 5.500,83
 BLOCO DE COROAMENTO OU SAPA
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA
 BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.
 AF_06/2017
 403411 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - CARGA, MANOBRA E DESC METRO CÚBICO 66,60 7,520 500,83
 ARGAS DE SOLOS E MATERIAIS GR
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - CARGA, MANOBRA E
 DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO
 BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA
 DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE:
 M³). AF_07/2020
 403412 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - FABRICAÇÃO DE FÔRMA P METRO QUADRADO 116,40 71,530 8.326,09
 ARA LAJES, EM CHAPA DE MADEI
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA
 LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E =
 18 MM. AF_09/2020
 403413 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - CONCRETO FCK = 30MPA, METRO CÚBICO 66,60 622,160 41.435,86
 TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA S
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - CONCRETO FCK = 30MPA,
 TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/
 SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.
 AF_05/2021
 403414 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - LANÇAMENTO COM USO DE METRO CÚBICO 66,60 342,360 22.801,18
 BALDES, ADENSAMENTO E ACABA
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - LANÇAMENTO COM USO DE
 BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM
 ESTRUTURAS. AF_02/2022
 403415 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - Suporte metálico galv UNIDADE 90,00 355,050 31.954,50
 anizado para placa de regula
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - Suporte metálico
 galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de
 0,60 m - fornecimento e implantação
 403416 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PLACA DE ADVERTÊNCIA UNIDADE 60,00 377,450 22.647,00
 EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PEL
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PLACA DE ADVERTÊNCIA EM
 AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I +
 SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
 403417 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO UNIDADE 30,00 222,420 6.672,60
 AÇO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍC
 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO
 EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I +
 SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
 403418 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PINTURA DE FAIXA DE P METRO QUADRADO 222,00 25,960 5.763,12
 EDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

403419 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PINTURA DE PISO COM T METRO QUADRADO 666,00 20,320 13.533,12

INTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MAN

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

403420 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - DEMOLIÇÃO METRO QUADRADO 720,00 20,930 15.069,60

O PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁL

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

403421 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - ESCAVAÇÃO METRO CÚBICO 36,00 165,190 5.946,84

O MANUAL PARA BLOCO DE COROA

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017

403422 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - CARGA, M METRO CÚBICO 72,00 7,520 541,44

ANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020

403423 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - ARMAÇÃO QUILO 1.584,00 12,690 20.100,96

PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PIS

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021

403424 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

403425 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - FABRICAÇÃO METRO QUADRADO 84,00 71,530 6.008,52

ÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM C

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020

403426 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - CONCRETO METRO CÚBICO 86,40 622,160 53.754,62

FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

403427 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - LANÇAMENTO METRO CÚBICO 86,40 342,360 29.579,90

TO COM USO DE BALDES, ADENSA

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

403428 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - EXECUÇÃO METRO QUADRADO 720,00 2,460 1.771,20

DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM E

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

403429 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - EXECUÇÃO METRO CÚBICO 36,00 2.474,040 89.065,44

DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

403430 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - PLACA DE UNIDADE 45,00 377,450 16.985,25

ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

403431 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA UNIDADE 15,00 222,420 3.336,30

RETRORREFLETIVA TIPO I + SI

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

403432 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - PINTURA METRO QUADRADO 216,00 25,960 5.607,36

DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBR

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

403433 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - SUPORTE UNIDADE 45,00 355,050 15.977,25

METÁLICO GALVANIZADO PARA PL

FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULARIZAÇÃO - R2 LADO DE 0,60M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

403434 SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Manutenção/recomposição de si METRO QUADRADO 52.900,00 23,430 1.239.447,00

nalização - pintura de faixa

SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

403435 SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Laminado elastoplástico para METRO QUADRADO 31,74 161,520 5.126,64
sinalização horizontal - esp
SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Laminado elastoplástico para
sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm -
fornecimento e implantação
403436 SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Placa de regulamentação em aç UNIDADE 84,00 222,420 18.683,28
o D = 0,60 m - película retr
SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Placa de regulamentação em aço D
= 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -
fornecimento e implantação
403437 SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Suporte metálico galvanizado UNIDADE 84,00 355,050 29.824,20
para placa de regulamentação
SINALIZAÇÃO CICLOVIA - Suporte metálico galvanizado
para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m -
fornecimento e implantação
VALOR GLOBAL R\$ 11.298.642,37
Parauapebas, 10 de março de 2026.

Protocolo: 45023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260175
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260175

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMAS
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de
segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 19.657,10 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44983

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260176
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260176

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMSI
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de
segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 8.151,50 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44984

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260177
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260177

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMOB
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de
segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 2.520,70 (dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44985

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260178
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260178

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEJUV
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de
segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 1.261,70 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260179
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260179

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMMECT
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de
segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44987

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260180
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260180
ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMMA
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 734,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44988

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260181
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260181
ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/GABIN
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 15.605,60 (quinze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44989

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260182
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260182
ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECULT
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 5.657,30 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44990

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260183
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260183
ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMA
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 11.043,90 (onze mil, quarenta e três reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44991

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260184
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260184
ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEDEN
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 3.311,80 (três mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44992

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260186
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260186
ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMURB
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 11.222,20 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44993

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260189
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260189
ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMED
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 3.717,10 (três mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44994

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260190
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260190

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMPROR
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 3.368,40 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44995

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260191
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260191

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMTUR
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260174
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260174

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FMHIS
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 1.403,50 (um mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 44997

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260227 7.2025-012SEMSI
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260227

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-012SEMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMSI
CONTRATADA(O): GEDEON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da frota própria de motocicletas da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão (SEMSI), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 119.652,99 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 05 de março de 2026

Protocolo: 44998

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260172
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260172

ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2025-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PROSAP
CONTRATADA(O): NATIVU’S EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 3.042,10 (três mil, quarenta e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 45008

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240010
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240010
ORIGEM: CONTRATO Nº 20240010

DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-006SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMED
CONTRATADO: CIDADE CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E COMERCIO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. VS-10, S/N, BAIRRO JARDIM PLANALTO, PARAUAPEBAS-PA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉLIA DA SILVA OLIVEIRA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 05 de Janeiro de 2024 a 05 de Janeiro de 2025.
VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: para 05 de Janeiro de 2024 a 05 de Janeiro de 2027.
VALOR ADITADO NO 2º TAC: R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), e PRAZO de 12 (doze) meses, (05 de Janeiro de 2026 a 05 de Janeiro de 2027).
DATA DO ADITIVO: 11/12/2025.

Protocolo: 45010

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156
ORIGEM: CONTRATO Nº 20250156
DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-008SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAÚDE E VIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes intermunicipal e interestadual, no âmbito das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Parauapebas/PA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 7.193.238,30 (sete milhões, centos e noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.
VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º APT (REAJUSTE INPC): R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada
VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: 15.118.937,56 (Quinze milhões, cento e dezoito mil, novecentos trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027
VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 03/02/2026
O presente Termo Aditivo objetiva o aditamento por igual prazo 12 (doze) meses e valor de R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 15.118.937,56 (Quinze milhões, cento e dezoito mil, novecentos trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando a vigência para 03 de fevereiro de 2027, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 45011

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156
ORIGEM: CONTRATO Nº 20250156
DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-008SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAÚDE E VIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes intermunicipal e interestadual, no âmbito das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Parauapebas/PA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 7.193.238,30 (sete milhões, centos e noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.
VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º APT (REAJUSTE INPC): R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada
VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: 15.118.937,56 (Quinze milhões, cento e dezoito mil, novecentos trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027
VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 03/02/2026
O presente Termo Aditivo objetiva o aditamento por igual prazo 12 (doze) meses e valor de R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 15.118.937,56 (Quinze milhões, cento e dezoito mil, novecentos trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando a vigência para 03 de fevereiro de 2027, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 45012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156
ORIGEM: CONTRATO Nº 20250156
DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-008SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAÚDE E VIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes intermunicipal e interestadual, no âmbito das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Parauapebas/PA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 7.193.238,30 (sete milhões, centos e noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.
VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º APT (REAJUSTE INPC): R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada
VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: 15.118.937,56 (Quinze milhões, cento e dezoito mil, novecentos trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027
VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 03/02/2026
O presente Termo Aditivo objetiva o aditamento por igual prazo 12 (doze) meses e valor de R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 15.118.937,56 (Quinze milhões, cento e dezoito mil, novecentos trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando a vigência para 03 de fevereiro de 2027, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 45013

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156 8.2024-008SEMSA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250156
ORIGEM: CONTRATO Nº 20250156
DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-008SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAÚDE E VIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes intermunicipal e interestadual, no âmbito das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Parauapebas/PA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 7.193.238,30 (sete milhões, centos e noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.
VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º APT (REAJUSTE INPC): R\$ 7.559.468,78 (Sete milhões, quinhentos cinquenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada.

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: 15.118.937,56 (Quinze milhões, cento e dezoito mil, novecentos trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027

VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC: 15.367.704,65 (Quinze milhões trezentos sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: Inalterada.

VALOR ADITADO NO 2º TAC: R\$ 248.767,09 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos sessenta e sete reais e nove centavos).

DATA DO ADITIVO: 03/02/2026

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantidade contratual no valor de R\$ 248.767,09 (duzentos quarenta e oito mil, setecentos sessenta e sete reais e nove centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 15.367.704,65 (Quinze milhões trezentos sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) permanecendo a vigência 03 de fevereiro de 2027, nos termos do artigo 124, inciso I e 125 da lei 14.133/2021. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 45016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0105/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 2652/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, ALMEIDA COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, sob o nº 20260160.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Ana Pricilla Monte Palma Campos, Tec. Em Enfermagem, inscrito sob o número de Matrícula, 2853, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260160, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Ana Pricilla Monte Palma Campos, Tec. Em Enfermagem, inscrito sob o número de Matrícula, 2853, fica designada como suplente a servidora, Driene Oliveira do Nascimento, Auxiliar Administrativo, inscrito sob o número de Matrícula, 6429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 04 de março de 2026.

Luiz Antonio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 2652/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0105/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260160

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ALMEIDA COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA

CNPJ: 14.863.733/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de óculos de grau com armações e lentes inclusas, conforme as necessidades, para atender a demanda dos atendimentos de saúde ocular realizados por meio do programa Saúde Escolar -PSE coordenado pela Coordenação de Saúde Infanto-juvenil, junto com a Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$: 1.309.406,00 (Um milhão, trezentos e nove mil e quatrocentos e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (26 de fevereiro de 2026 até 26 de fevereiro de 2027).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses.
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Os(as) Servidores(as), Ana Pricilla Monte Palma Campos, Tec. Em Enfermagem, inscrito sob o número de Matrícula, 2853 e Driene Oliveira do Nascimento, Auxiliar Administrativo, inscrito sob o número de Matrícula, 6429 declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.
Ana Pricilla Monte Palma Campos Driene Oliveira do Nascimento
Matrícula Nº 2853 matrícula 6429
Fiscal de Contrato Suplente

Protocolo: 45034

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA
A Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
DISPENSA Nº 01/2026 – SEMSA / 7.2026-01SEMSA
CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde – FMS
CONTRATADA.....: MAQ – SERVIC SERVIÇOS E FERRAMENTAS LTDA / CNPJ 35.144.994/0001-02
OBJETO.....: confecção de brindes personalizados para as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde em comemoração ao dia Internacional da Mulher.
MOTIVO DA ESCOLHA: menor preço.
VALOR GLOBAL.....: R\$ 61.790,00 (vinte mil, seiscentos e quatro reais e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA.....: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e Decreto Nº 324, de 20 de fevereiro de 2024.
SUBCLASSE CNAE: 18.13-0-01
Parauapebas - PA, 04 de março de 2026
Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2652/2025

Protocolo: 44980

ERRATA

ERRATA Nº 0130/2026
O Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2652, de 12 de junho de 2025, vem formalizar a retificação do texto contida na Portaria nº0108, de 05 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1270, em 10 de março de 2025, conforme a seguir se apresenta:
Onde se lê:
"Altera o Art. 2º da portaria nº 1388, de 23 de outubro de 2025"
Leia-se:
"Altera o Art. 2º da portaria nº 0062, de 23 de fevereiro de 2026"
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 11 de março de 2026.
LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 2652/2025

Protocolo: 45035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FMAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua E, 699, Quadra Especial, Cidade Nova, cidade de Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.157.385.0001-66, devidamente representado pelo Secretário S.r. NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/03/2026 ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail compras.cotacoes@parauapebas.pa.gov.br Assunto: Cotação para Dispensa de Licitação 001/2026-FMAS
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

DO OBJETO: A contratação empresa especializa em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer, frigobar e bebedouro instalados nas dependências das unidades socioassistenciais, assegurando o funcionamento e fornecimento em condições apropriadas de higiene para todos os usuários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - ETPANEXO III – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE (DFD) (disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>); ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>);ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR(disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>);(disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>).
Parauapebas - PA, 12 de março de 2026.
Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto nº 014/2025

Protocolo: 45003

RESOLUÇÃO**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO NÃO EXECUTADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA UTILIZAÇÃO EM 2026.
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo Financeiro não executado no exercício anterior para utilização em 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, o inciso XXI do Art. 8º da Lei 4.753/18 e do Art. 16 e incisos do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº. 4.753/18;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não foram aplicados, podem ser reprogramados no exercício seguinte, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Reprogramação de recursos financeiros referentes aos repasses pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social, até 31 de Dezembro de 2025, não executados no exercício anterior para utilização em 2026.

Art. 2º. A proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro seguirá em anexo a esta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André de Souza Rocha

Presidente do COMASP

Portaria nº 01/2026

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS

PARA O EXERCÍCIO 2026

PARAUAPEBAS-PA

2026

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos federais recebidos no exercício de 2025, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Identificação

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Endereço: Rua E, nº 669 – Cidade Nova

E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

CNPJ: 14.562.056/0001-44

Secretário Titular: Neil Armstrong da Silva Soares

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2025

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2025, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.

IV – Diagnóstico Situacional

Parauapebas (PA) é um município de grande porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 305.771 habitantes em 2025, conforme projeções do IBGE, com maior população localizada na zona urbana, representando 96% do total de famílias e 4% na zona rural.

Segundo o IBGE (Dezembro/2025), 53.431 famílias cadastradas (132.067 pessoas cadastradas) das quais 19.213 famílias (53.734 pessoas) estão em situação de pobreza, e há 21.431 famílias (62.449 pessoas) beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família. A cobertura do Cadastro Único é de 99% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Serviços Executados no exercício de 2025

Parauapebas é um município de grande porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2025 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de Parauapebas, conta com 06 (seis) Centros de Referência de Assistência Social e 04 (quatro) Equipes Volantes, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do Governo Federal e estadual, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos usuários distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 06 a 17 anos;

Serviços de Convivência para os idosos;

Programa Criança Feliz;

1.1 Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Durante o ano de 2025, foram realizadas 174 acolhidas em grupo e 1.672 acolhidas particularizadas nos CRAS. Já em relação atendimentos coletivos (oficinas, palestras, campanhas e ações comunitárias) foram 340. O total de famílias em acompanhamento familiar foi de 478, sendo 112 novas inserções registradas em 2025.

1.2 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013). É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e pelo PAEFI. É realizado nos CRAS e/ou no Centro de Convivência. No último trimestre do ano, atingimos a marca de 908 usuários ativos nos SCFV dos CRAS.

2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é um nível de atendimento da política de assistência social no Brasil, que visa atender famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social mais complexas, que não podem ser resolvidas apenas por intervenções de prevenção, como as da Proteção Social Básica. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece serviços especializados e de apoio, com foco na intervenção em casos de risco social elevado e em situações que demandam maior acompanhamento e apoio, mas que não requerem serviços de alta complexidade, como os de acolhimento institucional ou serviços especializados de longa permanência.

2.1 Centro De Referência Especializado Da Assistência Social CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, a oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Serviço de Proteção e o Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço de Abordagem Social; e

Serviços de MSE.

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Serviço de Proteção e o Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, é o serviço socioassistencial estruturante da unidade CREAS, responsável pelo trabalho social a famílias que estão em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. No PAEFI, o serviço possui natureza protetiva, pois os vínculos familiares e comunitários, na maioria das vezes, foram rompidos.

Segundo o IBGE (2025), Parauapebas possui população estimada em 305.771 pessoas, nesse sentido em termos, numéricos, justifica-se uma composição mais adequada somente no PAEFI para acompanhamento de demanda acima de 80 famílias[1], compensando em certa medida a necessidade de segundo CREAS, o que demandaria maior ônus financeiro para a gestão municipal. Em 2025, o serviço realizou um total de 1.629 atendimentos, realizou 236 visitas domiciliares e acompanhou 173 famílias.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, descreve a Abordagem Social como um Serviço que deve ser ofertado, de forma continuada e programada. Aponta-se ainda, que embora a Referência para o atendimento de pessoas em situação de seja o Centro POP, a Abordagem Social, atende este público nas intervenções em espaços públicos, realizando o direcionamento para atendimento especializado. A equipe de Abordagem também costuma dar suporte em demandas de recambiamento, e acompanhamento de usuários em situações específicas.

De acordo com o disposto na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. O Serviço de MSE, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens que são encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Atualmente o Serviço está acompanhando os socioeducandos diretamente sentenciados pelo Fórum. As famílias assistidas estão em processo de avaliação inicial para acompanhamento, ou seja, podem não serem efetivadas no Serviço dependendo da situação que apresentem (Ex.: mudança de município). No ano de 2025, foram realizadas 165 atendimentos e 25 acompanhamentos.

O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias do CREAS de Parauapebas – PA consiste no atendimento e acompanhamento de idosos ou pessoas com deficiência com grau de dependência II e III e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. E, tem como objetivos: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência, e prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. No ano de 2025, foram realizadas 235 atendimentos e o acompanhamento de 13 famílias.

2.2 O Centro-Dia é uma unidade de atendimento voltada para a proteção social especial de média complexidade, sendo parte integrante da Política Nacional de Assistência Social. Para jovens e adultos com deficiência, o Centro-Dia é voltado para a promoção da inclusão social e a promoção da autonomia. As atividades no centro tendem a ser mais focadas em ajudar esses indivíduos a desenvolverem habilidades para a vida cotidiana, como mobilidade, capacitação profissional, inclusão em atividades de lazer, socialização e trabalho, e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais. O objetivo do Centro-Dia é oferecer um ambiente de convivência e cuidados, onde os usuários possam participar de atividades de socialização, desenvolvimento de habilidades, cuidados de saúde e bem-estar, enquanto suas famílias recebem apoio e alívio para suas responsabilidades diárias. O serviço é destinado a indivíduos em situação de vulnerabilidade social que, por limitações de saúde ou deficiência, necessitam de apoio especializado, mas não estão em situação de risco que requeira afastamento do convívio familiar. No ano de 2025, 188 atendimentos, 62 atendimentos domiciliares e 11 acompanhamentos.

2.3 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, foi criado em 1996 com a finalidade de prevenção e erradicação do trabalho infantil. No ano de 2000, o Governo Federal promulgou a Convenção nº 182 sobre piores formas de trabalho infantil pelo Decreto nº 3.597. Em 2013 iniciou uma discussão do redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e em 2014 foi pactuado, devido aos avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O PETI foi reestruturado e passou a ser chamado de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, tendo como objetivo:

Promover a mobilização da sociedade e do governo para combater o trabalho infantil;

Elaborar diagnósticos sobre o trabalho infantil;

Desenvolver campanhas de prevenção e combate ao trabalho infantil;

Desenvolver planos de enfrentamento ao trabalho infantil;

Assessorar os municípios na gestão do PETI;

Acompanhar a organização de serviços e programas de proteção social;

Monitorar e avaliar as ações de enfrentamento ao trabalho infantil;

Capacitar os trabalhadores do SUAS e da intersetorialidade.

Os recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, é priorizado para execução das Ações Estratégicas, nos Eixos: Informação e mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e responsabilização, Monitoramento. Deste modo o recurso poderá ser utilizado na realização de campanhas, ações de divulgação, aluguéis, locação de equipamentos que gerem patrimônio, contratação de recursos humanos, deslocamentos, capacitações, contratação de serviços.

2.4 Acolhimentos Institucionais e casas de passagem são as principais formas de acolhimento para pessoas em situação de risco. Estes espaços oferecem cuidados 24 horas, atendimento psicossocial, alimentação, e outras necessidades básicas, enquanto são trabalhados processos de reinserção familiar ou inclusão em outras formas de moradia permanente.

Acompanhamento Psicossocial: Acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros profissionais, com o objetivo de restaurar a saúde mental e emocional do usuário. Este atendimento busca ajudar o indivíduo a lidar com traumas e superar o impacto psicológico da situação que gerou sua vulnerabilidade.

Programas de Reintegração Familiar e Social: Programas que buscam promover a CREAS ao seu contexto familiar e/ou social, por meio de orientação familiar, capacitação profissional, atividades de socialização e educação. A reintegração pode ser feita de forma gradual, garantindo a proteção da dignidade e do direito do usuário.

Serviços de Saúde e Reabilitação: Atendimento psicológico especializado para pessoas com traumas psicológicos causados por situações de violência ou negligência. Pode incluir tratamento de dependência química, acompanhamento médico para doenças crônicas ou agudas, e tratamento para problemas de saúde mental.

Atividades Educativas e Capacitação Profissional: A capacitação para o trabalho e o estímulo à educação são fundamentais para a reinserção social. Programas de alfabetização, qualificação profissional, atividades recreativas e culturais são desenvolvidas para ajudar o indivíduo a adquirir novas habilidades e se reintegrar ao mercado de trabalho ou à comunidade. O município de Parauapebas conta com 04 serviços de acolhimentos, a saber:

Acolhimento Institucional para Crianças – Esperança: 25 acolhidos.

Acolhimento Institucional para Adolescente Crescer e Brilhar – 15 acolhidos.

Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua e Centro Pop: 229 pessoas, englobando tanto acolhimentos, quanto atendimentos.

Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – Aconchego do Idoso: 21 acolhidos

Residência Inclusiva: 04 acolhidos.

3. PROGRAMAS

3.1 Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz (PCF) foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância. Tem como uma de suas características principais a intersetorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

O município de Parauapebas fez adesão ao Programa em 2017, com meta inicial de acompanhamento de 200 indivíduos, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz. Em 2025 acompanhou 335 indivíduos durante o ano na zona urbana do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 36 inseridas no Cadastro Único.
- Crianças de 0 a 72 meses beneficiárias de BPC:
- Gestantes inseridas no Cadastro Único

3.2 Programa ACESSUAS Trabalho

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, tem como objetivo promover o acesso dos usuários do SUAS ao mundo do trabalho, por meio de informações e orientações sobre direitos e oportunidades, de ações que estimulem o reconhecimento de potencialidades e o desenvolvimento de habilidades, bem como das articulações com políticas sociais do governo federal, usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais. Os recursos do ACESSUAS Trabalho, segundo o que determina a legislação, poderão ser destinados para fins de custeio e aquisição de materiais e equipamentos, inclusive de materiais permanente, para contratação de recursos humanos, capacitação profissional da equipe, aluguel de espaço de espaço físico para realização de atividades, prestação de outros serviços de terceiros (físicas ou jurídicas), desde que estejam de acordo com a finalidade do programa.

3.3 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Cadastro Único é um instrumento crucial para garantir a efetivação de direitos sociais e promover a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade. O Cadastro Único é um banco de dados que reúne informações sobre as condições socioeconômicas das famílias brasileiras. Ele é fundamental para a execução de programas sociais como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, BPC (Benefício de Prestação Continuada), Inclusão no Sistema de Habitação, entre outros, que têm como objetivo reduzir as desigualdades sociais e garantir a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade.

O município de PARAUAPEBAS/PA já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (Dezembro de 2025) tem:

53.431 famílias inseridas no Cadastro Único;

46.675 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

33.093 famílias com renda até ½ salário mínimo;

28.454 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

3.4 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades. Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada. O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 162.668,00 mensalmente.

O último repasse realizado para o município de PARAUAPEBAS/PA foi de R\$ 103.966,54, com base no índice 0,80 do IGD-M referente ao mês de Dezembro de 2025.

4. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

...

PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa – GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

4.1 – Reprogramação por Blocos e Recursos.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 70.209-9 (GBF FNAS) E 93.093 -8 (IGD-PAB) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 288.227,67 70.209-9 (GBF FNAS) + R\$ 1.224,36 93.093-8 (IGD-PAB) = R\$ 289.452,03	R\$ 156,73	R\$ 289.295,30	Painel de Led para senha. Diárias e passagens. Horas extras. Contratação por tempo determinado. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.. Serv. Tecnologia informação/comunicação. Equipamentos e material permanente. Destinação de 5% dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS ao Conselho Municipal de Assistência Social.
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 100.281-4 (PROCAD) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 163.046,45	R\$ 0,00	R\$ 163.046,45	Diárias e passagens. Horas extras. Contratação por tempo determinado. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.. Serv. Tecnologia informação/comunicação. Equipamentos e material de consumo.
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 70.211-0 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 35.690,63	R\$ 0,00	R\$ 35.690,63	Material de Consumo. Diárias / Civil. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CONTA: 73.641-4 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 26.459,10	R\$ 0,00	R\$ 26.459,10	Material de Consumo. Outros serviços de pessoa jurídica. Diárias/Civil. Serv. Tecnologia informação/comunicação.
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO/CONTA: 70.204-8 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 50.903,26	R\$ 0,00	R\$ 50.903,26	Material de Consumo. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.
PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 70.206-4 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 14.459,23	R\$ 0,00	R\$ 14.459,23	Material de Consumo. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.
AEPETI/ CONTA: 70.207-2 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 55.552,00	R\$ 0,00	R\$ 55.552,00	Material de Consumo. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serv. Tecnologia informação/comunicação. Outros - De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTA: 63.813-7 (FEAS), 70.215-X (FNAS MAC) E 75.967-8 (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.560,15 CONTA 63.813-7 (FEAS) + R\$164,93 CONTA 70.215-X (FNAS MAC) + R\$83.735,23 CONTA 75.967-8 (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE) = R\$ 85.460,31	R\$77.928,00	R\$ 7.532,31	Material de Consumo. Material gráfico. Equipamentos e manutenção de veículos. Material permanente. Custeios de serviços Recursos Humanos. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Aluguel. Outros - De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB CONTA: 63.814-5 (FEAS/PSB) E 70.217-X (FNAS PSB) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 74.023,12 Conta 63.814-5 (FEAS/PSB) + R\$110.053,11 Conta 70.217-X (FNAS/PSB)	R\$ 74.288,64	R\$ 109.787,59	Material de Consumo. Material gráfico. Equipamentos e material permanente. Diária/Civil. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.

Parauapebas, 27 de fevereiro de 2026
Neil Armstrong da Silva Soares
Secretária(o) Municipal de Assistência Social
Decreto 14/2025
De acordo, e Aprovado:
André de Souza Rocha
Presidente do COMASP
Portaria nº 001/2026
Ata: 03 Resolução: 04 Data: 11/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 7.2026-FMHIS02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social - FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/03/2026 ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL E ANEXOS:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

DO OBJETO

Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudos de Avaliações de Imóveis Urbanos de acordo com a NBR 14.653-1, para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. - ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- 1.2.2. - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4. - ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.5. - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social - FMHIS, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Classificação Institucional: 2601 – Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social.

Classificação Funcional: 16.122.6050.2405 – Manutenção da Reurb-S

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.1. Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/2006.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 59.808,35 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme consta nos autos.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa e Objeto.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, localizada na Rua 70, QD. 82, LT. 05, Jardim Canadá, na data limite de 17 de março de 2026 das 08h até as 14h.

5.3. Limite para protocolo digital de apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DIA 17/03/2026 até às 14h00.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital de dispensa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB não se responsabilizará por propostas que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS – HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, também registrada. Quando se tratar de empresa pública, deverá ser apresentada cópia da lei que a instituiu; Certidão da Condição de microempreendedor individual – MEI;

7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente e regular;

7.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, vigente e regular;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal), vigente;

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, vigente;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigente;

7.8. Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menores), conforme modelo disponível no Anexo VI;

7.9. Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI;

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2. Qualificação técnica mínima necessária: declaração de órgão público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de empenho, etc.);

7.1.3. Alvará/licença de funcionamento vigente;

7.1.4. Comprovação que dispõe de profissional legalmente habilitado e com experiência em avaliações imobiliárias, como Engenheiro Civil e Arquiteto, devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme exigido no Termo de Referência.

Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de habilitação jurídica e fiscal exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada;

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo a este Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais ou prestação dos serviços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social - FMHIS revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social - FMHIS deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social - FMHIS.

10.4. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

10.5. Contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

AROLD LEISER DE SENA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 015/2026

Protocolo: 45021

PORTARIA

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação das famílias em situação de vulnerabilidade social ocupantes da área denominada Fazenda Paloma – VS10 para comparecimento à Secretaria Municipal de Habitação para fins de inclusão no Programa Aluguel Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Sr. Aroldo Leiser de Sena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelas normas administrativas vigentes, CONSIDERANDO o teor da decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 0806835-44.2024.8.14.0040, que determinou a desocupação da área denominada Fazenda Paloma, localizada na VS-10;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.532, de 17 de junho de 2013, que institui o Programa de Aluguel Social, destinado a auxiliar financeiramente famílias em situação de vulnerabilidade econômica impactadas por intervenções urbanísticas, habitacionais ou processos de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir amparo social e habitacional às famílias em situação de vulnerabilidade identificadas na área denominada Fazenda Paloma, prevenindo situações de desassistência social decorrentes do cumprimento da decisão judicial;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Habitação para coordenar ações voltadas à política habitacional e à implementação de programas de assistência habitacional no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as famílias em situação de vulnerabilidade social ocupantes da área denominada Fazenda Paloma, localizada na VS-10, cuja relação nominal consta no Anexo I desta Portaria, para comparecerem à Secretaria Municipal de Habitação, a fim realizar a inclusão no Programa Municipal de Aluguel Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.532/2013.

Art. 2º O comparecimento poderá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Habitação, situado na Av. Cristo Rei, n.º 09, Bairro Rio Verde, no horário de atendimento das 08horas às 14horas dias úteis, com plantão de atendimento nos dias 14 e 15 de março (sábado e domingo).

Art. 3º No ato do atendimento, os convocados deverão apresentar, sempre que possível, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência ou declaração de ocupação;

IV – Documentos dos demais membros do núcleo familiar;

V – Outros documentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica para fins de avaliação socioeconômica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação, 11 de março de 2026.

AROLD LEISER DE SENA
Secretário Municipal de HabitaçãoDecreto nº 15/2026

ANEXO I – LISTA DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

ADEMAR CARVALHO PEREIRA	***.969.31*.***
ALAIDE FERREIRA FRAZÃO DO ESPÍRITO SANTO	***.701.21*.***
ALCIENE DA CONCEIÇÃO	***.424.59*.***
ANA FERREIRA DA SILVA	***.695.82*.***
ANA RAQUEL LIMA DOS SANTOS	***.980.82*.***
ANTONIA LEITE DE SOUSA	***.990.74*.***
ANTONIO CARLOS NORATO DOS SANTOS	***.667.68*.***
CARLOS DO NASCIMENTO BARROSO	***.730.79*.***
CARLOS EDUARDO BARBOSA VIEIRA	***.***.***
CLAUDILEIA RIBEIRO DA SILVA	***.***.***
CLEONICE VIEIRA DE SOUSA	***.***.***
CLEUDA DA SILVA ANES	***.***.***
CRISTAL MARIA LEANDRO SILVA	***.756.46*.***
DANIELE DA SILVA DOS SANTOS	***.158.31*.***
DIANA DA COSTA OLIVEIRA	***.792.82*.***
DIVANI VIEIRA DOS SANTOS	***.936.77*.***
EDINALVA FERNANDES DE PAIVA	***.***.***
EDINETE FERREIRA DA SILVA	***.979.84*.***
EDINILDE TINOCO DE OLIVEIRA	***.***.***
ELINETE FERREIRA DA SILVA	***.764.71*.***
ESTER MAIA DA SILVA	***.633.00*.***
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	***.499.48*.***
FRANCILEIA DE SOUZA RODRIGUES	***.086.57*.***
FRANCISCA REGINA SILVA SANTOS	***.386.42*.***

FRANCISCA SALES DE LIMA	***.***.***
FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	***.874.63*.***
FRANCISCO LIMA MATOS	***.845.36*.***
GENIVAL FERREIRA DOS SANTOS	***.597.30*.***
GESCILENE LOPES FRANCO	***.610.51*.***
GILBEANE DA SILVA	***.303.41*.***
IVANILDE DOS REIS LOPES	***.756.63*.***
JENIANE GOMES MONTEIRO	***.103.51*.***
JANAINA PEREIRA DA SILVA	***.294.37*.***
JOSE BENEDITO SENA	***.392.41*.***
JOSE FRANCISCO SILVA	***.769.72*.***
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS PINHEIRO	***.***.***
JOSIEL VALE ALVES	***.***.***
JOSIMAR NASCIMENTO BARROSO	***.730.78*.***
KARINE MENDES DA SILVA	***.800.33*.***
KAROLINY ALVES LOPES	***.900.86*.***
LORRANE FARIAS DOS SANTOS	***.040.76*.***
LUANA DA SILVA GOMES	***.218.04*.***
LUCIANA PALMEIRA SANTOS	***.554.42*.***
MAIANA DE JESUS MACHADO	***.374.72*.***
MARIA AURICELIA BARROSO	***.717.48*.***
MARIA RAIMUNDA JESUS SILVA	***.300.16*.***
MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	***.***.***
MATEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	***.689.55*.***
NAYARA GARCIA DE SOUSA	***.373.54*.***
NUBIA MORAIS DA CUNHA	***.638.03*.***
ROMULO ARLAN DA SILVA BARROS	***.274.98*.***
SARA CHAVES DA SILVA	***.***.***
TATIANE PEREIRA PINHEIRO	***.366.45*.***
TATIANE PINTO DE OLIVEIRA	***.542.58*.***
TELMA TORRES DA SILVA	***.544.94*.***
WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	***.550.01*.***

Protocolo: 45031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a composição da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR, instituída pela Portaria nº 01/2026 passando a servidora Rosilene Conceição de Carvalho, inscrita no CPF nº ***.375.702-**, matrícula nº 3145 a substituir o servidor Lucas Feitosa Ferreira, inscrito no CPF nº ***.976.582-**, decreto nº 135/2026, como membro da referida equipe.

Art. 2º A Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR passa a ter a seguinte composição:

- I – José Cláudio de Sousa Tavares, inscrito no CPF nº***.022.323-**, matrícula nº 2594;
- II – Rosilene Conceição de Carvalho, inscrita no CPF nº ***.375.702-**, matrícula nº 3145;
- III – Gracilene de Brito Sousa, inscrito no CPF nº ***.390.202-**, matrícula nº 6552

Art. 3º Fica designado o servidor José Cláudio de Sousa Tavares para exercer a função de Coordenador da Equipe de Planejamento das Contratações, cabendo-lhe organizar e acompanhar os trabalhos da equipe, promover a integração entre seus membros e supervisionar a elaboração dos documentos da fase de planejamento das contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, a coordenação dos trabalhos será exercida pelo membro da equipe por ele indicado ou, na falta de indicação, pelo servidor mais antigo na equipe.

Art. 5º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações conduzir a fase de planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR, incluindo, quando couber, a elaboração dos documentos técnicos necessários, tais como Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01/2026

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 10 de março de 2026.
EDER RAMIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. 022/2026

Protocolo: 45005

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 142/2026

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR V DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a existência e vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III no quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, de livre nomeação e exoneração pela Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CICERO DA HORA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.476.773- **, do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar V, Símbolo CP, Nível XIII, do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação no Gabinete do vereador ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Parauapebas/PA., 11 de março de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 45024

PORTARIA Nº 143/ 2026

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR V DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a ocupação do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar V do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, todos de livre nomeação e exoneração pela Administração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARINALVA GONÇALVES PARODO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.198.842- **, do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar V, Símbolo CP, Nível XIII, do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação no Gabinete do Vereador FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Parauapebas/PA., 11 de março de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 45025

RESIDENCIAL ALTO BONITO



**DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória no. 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora:
AC SOLUTI Multipla v5